



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 552/2.004

em 24 de junho de 2.004

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI. 112/04

*Anovado por unanimidade
em 28 de junho 2004
Sb-1:*

Distribua-se aos Senhores Vereadores/,
mediante cópia; às Comissões de Consti-
tuição, Justiça e Redação; de Saúde,
Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e de
Orçamento, Finanças e Contabilidade,
para os devidos pareceres.

Birigui, 25 / junho / 2.004.

Sb-1
= REGINALDO LIESSI, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que a Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente, comunicou a este Executivo Municipal a
deliberação CONDECA/SP nº 01/2.004, que dispõe repasse de recursos do Fundo
Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

considerando que o recurso daquele fundo destina-se ao
apoio substantivo a Projeto voltados a Criança e ao Adolescente;

considerando que cabe ao Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente fazer cumprir a determinações no que tange a
criança e o adolescente,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara
Municipal do PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, ACORDO, CONTRATO OU SIMILAR
COM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO PARA
TRANSFERÊNCIA DE RECURSO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Valemo-nos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e
aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

Floralval
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
REGINALDO LIESSI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - PÓLO GERAL
25-Jun-2004 08:25-01284-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 112/04

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO, ACORDO, CONTRATO OU SIMILAR COM ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar através de convênio, acordo, contrato ou similar o recurso no valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) advindo do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigüi, visando à manutenção do Projeto "Bombeiro Mirim Resgata Vidas", conforme critérios estabelecidos pela deliberação Condeca/SP -01/2.004.

ART. 2º -- O recurso a que se refere o art. 1º deve ser repassado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Compete ao Município repassar integralmente os recursos para exercício do objeto do presente ajuste, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

ART. 3º -- A Prestação de Contas do recurso repassado, será prestada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDCA, o qual enviará à Prefeitura Municipal que fará um exame da documentação comprobatória e a montagem de um processo, conforme procedimentos adotados pelo CONDECA.

ART. 4º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal